

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023– PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Lei Municipal Nº 1110/2023.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** no âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Jequitinhonha, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. COM O OBJETIVO DE USAR O PODER DE COMPRAS GOVERNAMENTAL PARA FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E FORTALECER A LONGEVIDADE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS NO MESORREGIÃO DO JEQUITINHONHA, **CONFORME LEI Nº 1110/2023 – QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:**07/11/2023

**Horário:** 08h00min.

**Local:**

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG.

**Pregoeira:**

**FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL**

## 1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, CNPJ 17.700.758/0001-35, com endereço na Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 011/2023, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2023

<b>LOCAL:</b>	Sala do Setor de Licitações – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Berilo – Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro – Berilo – MG.
<b>DATA:</b>	<b>07 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>08H00MIN</b>

## 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

## 3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na Sala do Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13:30 às 16:30 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br) ou via fac-símile (33) 99707-6277, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na Sala do Setor de Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br), ou protocolizadas na Sala do Setor de Licitações, dirigidas à pregoeira.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida à impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 O certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 Não se aplica o disposto na cláusula anterior, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, a pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

4.4.2- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP, sediados regionalmente no município de Berilo-MG<sup>1</sup>, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessas condições com capacidade de cumprir as exigências deste Edital, quando então poderão participar demais MEI, ME ou EPP sediadas regionalmente<sup>2</sup>, oportunidade em que serão classificadas as propostas nos termos da cláusula 8.2.4.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) ou Instrumento

1 Decreto Municipal Nº 113/2021 - Art. 1º, §2º, inciso I.

2 Decreto Municipal Nº 113/2021 - Art. 1º, §2º, inciso II

Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.

5.8 É obrigatória, após o credenciamento, a apresentação da declaração **ANEXO VI** deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, emitida a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – **ANEXO VII**

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo **ANEXO VI**), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p> <p>“HABILITAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO</p>
--	---

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 098/2023– Pregão (Presencial) nº 025/2023.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando **OBRIGATORIAMENTE**:

- Valor unitário;
- Marca e Modelo;
- Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do Termo de Referência;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Objetivando maior agilidade no julgamento das propostas do procedimento licitatório, o município solicita que o licitante apresente arquivo digital da proposta em dispositivo de mídia digital removível (ex: PEN DRIVE) conforme planilha fornecida pela Administração e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. A pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

- 9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A pregoeira identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 A pregoeira poderá, em caso de dúvidas, solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de amostras, catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a pregoeira

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

10.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.9 Nos itens não exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.9 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

11.1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.1.12 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.13 Cartão do CNPJ.

11.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

11.5 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

**11.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.**

11.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

11.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizados tantos Contratos quanto necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

### **15. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

15.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05.01.02. 12.365.0019.3029** Equipamentos Para Manutenção do Ensino InfantilL **44905200** Equipamentos e Mat.Permanentes **2571003210** Estado Conv e Inst. Cong Vinc Educ - **0892**.

### **16. DOS PREÇOS**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, e poderão ser lidos e/ou obtidos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Berilo, localizado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, nos dias úteis, no

horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Berilo - MG, 20 de Outubro de 2023.

**FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL**  
Pregoeira Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DA JUSTIFICATIVA:

1.1 A aquisição de mobiliário e equipamento escolar por meio do Convênio nº 1261001667/2021/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, reveste-se de importância fundamental para atender às demandas prementes da Secretaria Municipal de Educação de Berilo/MG. A justificativa para essa aquisição repousa em diversos fatores destinados a aprimorar a qualidade da educação e o ambiente de aprendizado no município, com um foco especial na melhoria do desenvolvimento educacional e no bem-estar dos alunos e professores. Este investimento se faz necessário para suprir a carência de materiais escolares e substituir equipamentos atualmente danificados ou em estado de deterioração, garantindo um ambiente educacional propício e seguro para a comunidade escolar.

1.2 Diante da realidade do comércio local em nosso município, caracterizado pela transição gradual para práticas eletrônicas, deliberamos pelo emprego do pregão na forma PRESENCIAL como modalidade licitatória mais adequada.

1.3 Em face do valor estimado nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação na licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADES COOPERATIVAS**, em conformidade com as disposições legais vigentes. De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e posteriores Alterações, essa exclusividade visa promover a participação de empresas de menor porte nas contratações públicas.

1.4 Tendo em vista a Lei Municipal nº 1110/2023 em consonância com as políticas locais, estabelecemos a exclusividade da licitação para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BERILO, ESTADO DE MINAS GERAIS**. Tal exclusividade é fundamentada pelo fato de que a aquisição dos objetos a serem licitados por item atende aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

1.5- A escolha do **Pregão na forma presencial** é devido às características específicas do objeto licitado e das empresas participantes, promovendo uma negociação rápida e transparente, com menos burocracias para agilizar a contratação das aquisições, demonstrando ser mais vantajosa que a forma eletrônica, devido à complexidade e logística de entrega do objeto.

1.6- Considerando que o preço estimado da contratação foi obtido por meio de cotação direta com fornecedores. Essa decisão fundamenta-se na necessidade de proteger informações sensíveis relacionadas aos aspectos financeiros, preservando, assim, o interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a igualdade de oportunidades para os fornecedores e a integridade do processo licitatório. Essa abordagem é necessária para garantir um ambiente justo e competitivo na busca pelo melhor valor e qualidade na contratação, ao mesmo tempo em que protege dados financeiros confidenciais.

Nota<sup>1</sup>: A exceção da Exclusividade ocorrerá apenas no caso de não comparecimento de no mínimo três dessas empresas ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Nota<sup>2</sup>: "Âmbito Local" refere-se aos limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação.

Nota<sup>3</sup>: "Âmbito Regional" refere-se aos limites geográficos da mesorregião do Jequitinhonha, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 2 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE) E GARANTIA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG**, de acordo com as seguintes descrições:

Item	Qtde	Unidade	MATERIAL/SERVIÇO	Preço Unit	Preço total
1	50	UND	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS /SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2PORTAS; ESTRUTURA / BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: 02 PORTAS COM CHAVE; DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (A X L X P) MEDIDAS APROXIMADAS .COM PÉS.COR:CINZA CLARO PESO 43,20.	R\$ 1.391,67	R\$ 69.583,33
2	60	UND	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO,CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRASREGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO:DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA; MEDIDAS APROXIMADAS.	R\$ 1.306,00	R\$ 78.360,00
3	4	UND	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS; NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS; COM MANGUEIRA, VÁLVULA,FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL;	R\$ 3.310,00	R\$ 13.240,00
4	6	UND	MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF OU MDP REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO;ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI;DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM(PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM(ESPESSURA MINIMA)	R\$ 691,00	R\$ 4.146,00
5	12	UND	BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF OU MDP REVESTIDO DE MELANIMICO; ENCOSTO: SEMENCOSTO; BRACOS: SEM BRAÇO; DIMENSÕES: 180 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT)	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
6	5	UND	REFRIGERADOR DOMESTICO- TIPO: GELADEIRA;CAPACIDADE: 380 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS;ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS;	R\$ 4.113,33	R\$ 20.566,67
7	6	UND	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA 40 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TECNOLOGIA LED,WIDESCREEEN;OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO;TENSÃO:100/220V; ACESSÓRIOS: COMBASE/SUPORTE DE MESA.	R\$ 2.496,67	R\$ 14.980,00
8	6	UND	COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO; SOFTWARE:WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR); MEMORIA: 8 GBDDR 4-2400 MHZ; PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB;MONITOR: 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM:1920 X. COMPLEMENTO DE ESPECIFICAÇÃO:PROCESSADOR I3 - 10 GERAÇÃO, MEMORIA 8GBDDR4, SSD 256GB, MONITOR 23 POLEGADAS.	R\$ 3.729,67	R\$ 22.378,00

9	5	UND	FOTO COPIADORA-TIPO: MESA; PROCESSAMENTO:PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO;VELOCIDADE: 13 C/P; PRE-AQUECIMENTO: 90SEGUNDOS; FORMATO DE PAPEL: A4; COPIASCONTINUAS: 99. COMPLEMENTO DE ESPECIFICAÇÃO: COPIADORA COM WIRELESS, (TIPO IGUAL OUSUPERIOR À BROTHER MFC-L6902DW), DUPLEX MÉTODO DEIMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO; DISPLAY LCD(TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE 4,85"; TAMANHODO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21,6CM X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO);RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI;VELOCIDADEDEIMPRESSÃO(MÁXIMA):CARTA:ATÉ52PPM,A4: ATÉ 50 PPM; EMULADORES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBMPROPRINTER,EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0;MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 1GB/1GB; DUPLEX AUTOMÁTICO:IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX EM UMA ÚNICAPASSAGEM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA):BANDEJA PADRÃO: ATÉ 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50FOLHAS; CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA): ATÉ2.650 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS TIPO TORRE;CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁX	R\$ 8.681,00	R\$ 43.405,00
10	4	UND	MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EMCADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OUMDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADOMELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DEBALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURATUBULAR DE AÇO.- MODELO MA-02	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
11	60	UND	CJA - 01B – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1,SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDAENTRE 0,93 A 1,16 M; COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESAINDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABSINJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DELAMINADOMELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSAESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1(UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO EENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EMCOMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	R\$ 668,33	R\$ 40.100,00
12	60	UND	CJA - 03B – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3,SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDAENTRE 1,19 A 1,42 M; COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESAINDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABSINJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DELAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSAESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO,CONTENDO PORTA- LIVROS EM PLÁSTICOINJETADO; 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COMASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENOINJETADO OU EM COMPENSADOANATÔMICO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	R\$ 671,67	R\$ 40.300,00
13	15	UND	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP - 01PROFESSOR; COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA;TAMPO: MDP OU MDF; FORMATO: RETANGULAR,CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1):TUBULAR DE AÇO; ASSENTO/ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO; ESTRUTURA: TUBULARDE AÇO; PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS;	R\$ 742,67	R\$ 11.140,00
14	4	UND	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA;COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO:EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTAPRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1):TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO;ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO:APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBOREDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRALSOBRE 4 SAPATAS;	R\$ 1.163,33	R\$ 4.653,33

15	2	UND	ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADAPORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DASCHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; MEDIDAS APROXIMADAS .	R\$ 1.561,00	R\$ 3.122,00
16	5	UND	LONGARINA PARA SALA DE ESPERA - COMPOSIÇÃO: 03 LUGARES; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARABRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE1020; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: EMPOLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA	R\$ 460,33	R\$ 2.301,67
17	4	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA MDF OU MDP REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A);	R\$ 518,33	R\$ 2.073,33
18	2	UND	MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS; TAMPO: EM MADEIRA MDF OU MDP REVESTIDA EM MELAMÍNICO; DIMENSÕES: 2000 MM X 1000 MM X 750 MM (L X P X A);	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
19	3	UND	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO DE ESPECIFICAÇÃO: FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 31 LITROS; POTENCIA: MÍNIMA 800 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS; COR BRANCA; PUXADOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 1.005,00	R\$ 3.015,00
20	3	UND	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 22 LITROS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, COM TAMPA	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00
21	3	UND	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 40 LITROS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, COM TAMPA.	R\$ 522,67	R\$ 1.568,00
22	1	UND	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 60 LITROS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, COM TAMPA..	R\$ 901,33	R\$ 901,33
23	28	UND	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO QUADRICULADO TIPO FIXO COM TELA LISA PRÓPRIA PARA ESCRITA (FÓRMICO); ESPESSURA DE 6 MM ACOMPANHA APARADOR PARA PINCEL E APAGADOR. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO.	R\$ 1.456,67	R\$ 40.786,67
24	4	UND	QUADRO DE AVISO - MATÉRIA-PRIMA: MOLDURA EM MADEIRA; REVESTIMENTO: FELTRO; COMPONENTES: COM PORTA DE VIDRO E CHAVE; DIMENSÕES: 110 CM X 60 CM;	R\$ 955,00	R\$ 3.820,00

25	5	UND	BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; VELOCIDADE: MÍNIMA 3 VELOCIDADES; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTÊNCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; COMPONENTE(1): NÃO APLICÁVEL. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: BATEDEIRA DE BOLO PLANETÁRIA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; VELOCIDADE: MÍNIMA 3 VELOCIDADES; TENSÃO: 110 VOLTS; POTÊNCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 05 LITROS; ESTRUTURA EM PLÁSTICO; 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 606,67	R\$ 3.033,33
26	10	UND	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: FIXA QUATRO PÉS; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: COM BORDAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE; PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM:	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
27	3	UND	CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM; CAPACIDADE: 30 LITROS; ALCAS: COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO; TAMPA: COM TAMPA;	R\$ 301,67	R\$ 905,00
28	4	UNIDADE	27024 - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.). COMPLEMENTO DE ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75MM), ESPESSURA 0,75MM; COM PÉS; DIMENSÕES: 133CM (ALT.) X 47CM (LARG.) X 71CM (PROF.); CARRINHOS TELESCÓPICOS 500MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO. COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTÍGRADOS, NA COR CINZA CLARO. PESO 33,30KG. (AMAPA/OF04)	R\$ 1.500,33	R\$ 6.001,33
29	5	UNIDADE	27026 - MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT); POTÊNCIA: 2W RMS; ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: 8 W RMS (MONIDAL/BL-19)	R\$ 351,67	R\$ 1.758,33
30	6	UND	VENTILADOR NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NÚMERO DE PÁS: MÍNIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MÍNIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLTAUTOMÁTICO; MOTOR 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1300 RPM.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
				R\$	446.112,33

Eventual referência a alguma marca ou modelo na descrição do item não configura violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

**OS PREÇOS DEVERÃO SER COTADOS COM BASE NA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OS ITENS 11 E 12 DEVEM CONSTAR CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 105/2012 E CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE: 181.006/16 - ABNT CERTIFICADORA.**

2.2 O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item 05 – Do Local de Entrega deste Anexo.

2.3 A licitante a ser contratada se obriga a garantir, no equipamento ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de **garantia que terá a validade de 12 (doze) meses**.

2.4 Caso seja necessária a remoção do material permanente e/ou equipamento, o Município de Berilo deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de Berilo.

2.5 As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

2.6 As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

2.7 A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 15 (quinze) dias úteis, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

2.8 A licitante a ser contratada é obrigada a realizar a montagem e instalação do material permanente e/ou equipamento ora licitados.

### **3 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

3.1 O Município de Berilo acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.2 A entrega deverá ser realizada perante servidor responsável, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

3.4 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela administração deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.5 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Berilo para aplicação de penalidades.

3.6 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.7 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Berilo.

3.8 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade, este último quando for o caso.

3.9 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.10 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.11 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.12 Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

3.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e modelo;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

3.14 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

3.15 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

#### **4 PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Berilo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

4.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

4.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

#### **5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município Berilo-MG, **conforme endereço expresso na ordem de fornecimento**, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 16h30min.

## **6 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

6.1 O órgão participante desta Contratação é o Município de Berilo.

## **7 DA VIGÊNCIA:**

7.1 O Presente Contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura.

## **8 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

8.1 Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

## **9- DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores designados por cada secretaria municipal

Berilo, 20 de Outubro de 2023.

**GERCI FERREIRA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Município de Berilo – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Prazo para entrega			
Local de Entrega			
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede ..... (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **CRENCIA** o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº .....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Município de Berilo/MG, no que se referir ao **PREGÃO Nº 011/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PARTES:

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE BERILO/MG** do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela Senhora **ELANE LUIZ ALVES**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 030.574.736-36, portador da Carteira de Identidade nº M9338039, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº.098/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 025/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **098/2023**, Pregão Presencial nº. **025/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, sendo de **R\$ \_\_\_\_\_**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Berilo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo/MG.

**4.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** Município de Berilo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Berilo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Berilo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05.01.02. 12.365.0019.3029** Equipamentos Para Manutenção do Ensino InfantilL **44905200** Equipamentos e Mat.Permanentes **2571003210** Estado Conv e Inst. Cong Vinc Educ - **0892**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Berilo/MG para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, ou seja 10 (dez) dias, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Berilo/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Berilo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Berilo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Berilo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Berilo/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Berilo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Berilo/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 035/2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2023, Processo Licitatório nº 098/2023.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Berilo/MG. .... de Outubro de 2023.

**ELANE LUIZ ALVES**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Sócio Administrador ou Equivalente  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1.** ..... **CPF** .....

**2.** ..... **CPF** .....

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:**

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 011/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

**OBS:** Esta Declaração Deverá Ser Entregue À Pregoeira, Após A Abertura Da Sessão, Antes Da Sessão De Lances, Separadamente Dos Envelopes (Proposta De Preços E Habilitação) Exigidos Nesta Licitação.